

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº: 2024/961991

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Profissional-IDEP

MODALIDADE: Termo de Fomento

OBJETO: Projeto UIRAPURU I **VIGÊNCIA:** Exercício de 2024

REPASSE FINANCEIRO: R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contrapartida: O instituto fornecerá os serviços de logística e hospedagem o equivalente a 10% do valor do projeto, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024.

Trata-se de processo administrativo instaurado visando à celebração de parceria entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará e o Instituto de Desenvolvimento Profissional– IDEP, por intermédio de termo de fomento, com dispensa de chamamento público, para execução do Projeto UIRAPURU I.

Em cumprimento à exigência do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, passa-se a justificar a dispensa de chamamento público no caso vertente.

Da proposta contida nos autos, infere-se que o objetivo geral da parceria é "promover e favorecer condições de educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, conforme o Art 4º inciso XII da Lei Federal nº 9.985". Para tanto, a entidade parceira irá realizar ação de Educação Ambiental, atividades lúdicas desenvolvidas pelo Projeto, com distribuição de 20.000 cartilhas educativas (material gráfico) sobre as aves típicas da região do Salgado.

Dessa feita, denota-se que o objeto a ser executado se relaciona à área de educação ambiental, segmento que se coaduna com as ações institucionais desenvolvidas pelo IDEFLOR-Bio.

Ademais, o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que o Poder Público pode dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

No caso vertente, as atividades a serem desenvolvidas estão ligadas à educação ambiental, assim como o Instituto de Desenvolvimento Profissional– IDEP foi previamente



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar tais ações.

No tocante às razões da escolha da organização da sociedade civil, importa registrar que a entidade atende a todos os ditames exigidos pela legislação regente, e cumpriu com exatidão todas as etapas necessárias à celebração da parceria, conforme atestou o Parecer Técnico nº 008/2024 (seq. 6), estando, inclusive, previamente credenciada junto a este Instituto.

Assim, resta-se atendido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Por fim, quanto à justificativa do valor previsto para a realização do objeto, convém assinalar que os autos estão devidamente instruídos com elementos que indicam a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, a teor das propostas de fornecedores apresentadas pela entidade parceira e da ratificação feita pela Gerência de Material e Patrimônio (seq. 24 e 25). Ademais, consta a previsão de apresentação de contrapartida no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinto mil reais), para descaracterizar distribuição gratuita de valores, considerando o período eleitoral.

Diante do exposto, em consonância com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, resta justificada a ausência de realização de chamamento público no caso em apreço.

Belém, 19 de setembro de 2024.

NILSON PINTO

Presidente

práticas de criação da tecnologia usada no ecossistema, o projeto trará melhorias significativas no hábito alimentar diário da população.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA, inscrita no CNPJ: 12.669.227/001-03;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02759000016; Elemento de Despesa: 335041; UG: 790203; PI: (2100008365C)

Valor Total: R\$ 499.450,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11/2024 a 12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024 NILSON PINTO DE OLIVEIRA Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1121516 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚ-BLICO

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA, para execução do Projeto "Hortas Verticais: sustentabilidade e segurança alimentar - Parque estadual Serra das Andorinhas" visa criar um ecossistema de agricultura sustentável dentro de áreas habitadas da APA Serra das Andorinhas, com previsão de repasse do montante de R\$ 499.450,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais), recurso oriundo do Plano Interno (2100008365C).

CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do \S 2º do art. 2º e do \S 2º do art. 11 da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA atende às exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/983019, com destaque ao Parecer Técnico nº 14/2024 e ao Parecer Jurídico nº 106/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA se encontra previamente credenciado junto ao IDE-FLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 1.835, de 05 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 1.835, de 05 de setembro de 2017, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 13/2024, a ser firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.

NILSON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1121510 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚ-BLICO

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 2 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA, para execução do Projeto Semana da Ecologia: REVIS Padre Sérgio Tonetto, com previsão de repasse do montante de R\$ 269.940,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais), recurso oriundo do Plano Interno (2100008365C) CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA – IDDEA apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que o Instituto Comunidade Vivaatende às exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/982922, com destaque ao Parecer Técnico nº 13/2024 e ao Parecer Jurídico nº 107/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA – IDDEA se encontra previamente credenciado junto ao IDE-FLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA – IDDEA contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 1.835, de 5 de setembro de 2017:

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no sentido de que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 1.835, de 05 de setembro de 2017, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 11/2024, a ser firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA - IDDEA.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público. NILSON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1121483

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 2024/961991

OBJETO: O objeto geral do projeto é por meio da distribuição de 20 mil cartilhas educativas promover a conscientização da importância da conservação e proteção da biodiversidade na UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONUMENTO NATURAL DO ATALAIA, localizada no município Salinópolis, cidade com maior potencial turístico da região do Salgado Paraense. O projeto busca utilizar as cartilhas como ferramenta para difundir a educação ambiental para a população na área da UC MONA DO ATALAIA, demostrando de forma lúdica a interação do ser humano com o meio ambiente e a valorização das espécies nativas da região, desta forma promovendo a conscientização sobre a importância da proteção e preservação ambiental. IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP, inscrita no CNPJ: 07.794.756/0001-07;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02759000016; Elemento de Despesa: 335041; UG: 790203; Plano Interno (2100008365C)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/2024 a 10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024 NILSON PINTO DE OLIVEIRA Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1121474 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚ-

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP, para execução do Projeto UIRA-PURU I, com previsão de repasse do montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), recurso oriundo de Plano Interno (2100008365C) CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIO-NAL – IDEP apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIO-NAL - IDEP atende às exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/961991, com destaque ao Parecer Técnico nº 08/2024 e ao Parecer Jurídico nº 104/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIO-NAL - IDEP se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 1.835, de 5 de setembro de 2017; CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no sentido de que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 1.835, de 05 de setembro de 2017, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 09/2024, a ser firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento

NILSON PINTO Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1121470

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO

Extrato do Contrato: Nº 12/2024/FISP. Processo: 2024/934490

Data da Assinatura: 12/09/2024.

Prazo de Vigência: indeterminado.

Objeto: Prestação de serviço de publicidades periódicas de matérias administrativas no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, por intermédio do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024-FISP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 442/2024. Valor: R\$ 30.006,90 (trinta mil e seis reais e noventa centavos). Programação: 44.101.06.181.1510.8993; Natureza da despesa: 339139; Fonte de recursos: 01759000041.

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, inscrita no CNPJ nº 04.835.476/0001-01, Jorge Luiz Guimarães Panzera, Presidente do IOEPA. Contratante: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP, CNPJ: 05.054.952/0001-01, Luciana Cunha da Silva - Diretora e Ordenadora do FISP.

Protocolo: 1121151

DIÁRIA

Portaria nº 1801/2024 -SAGA, de 13 de Setembro de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/1092468;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no período de 15 à 25.09.2024:

MILITAR		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: CEL PM ED-LIN ANSELMO DE LIMA CARGO: ASSESSOR MF: 5773806 LOTAÇÃO: DIOp	OPERAÇÃO "IMISSÃO DE POSSE - APA TX"	
NOME: SGT PM KLEBER DAMASCENO SANTANA CARGO: SUPORTE OPERAC. MF: 54193240/1 LOTAÇÃO: DIOp	OPERAÇÃO "IMISSÃO DE POSSE - APA TX"	

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 11 (onze) Alimentação e 10 (dez) Pousada para militar no valor unitário de R\$164,72 para nível de Coronel, e no valor unitário R\$146,87 para nível Sargento, totalizando a importância a ser paga de R\$6.543,39 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 13 de Setembro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria nº 1804/2024 -SAGA, de 13 de Setembro de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto n° 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE n° 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto n° 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/1104765;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de ITAITUBA/PA, no período de 09 à 10.09.2024:

CIVIL		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: LEOPOLDO DA ROCHA BARBOSA CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5950597-1 LOTACÃO: GRAESP	TRANSPORTAR SERVIDORES DA CASA MILITAR	

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 ½ (uma e meia) diárias para civil no valor unitário de R\$247,07 para nível II, totalizando á importância a ser paga de R\$370,60 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 13 de Setembro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria nº 1805/2024 -SAGA, de 13 de Setembro de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/1106517;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no período de 10 à 19.09.2024:

MILITAR		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: CEL PM MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5755450/1 LOTAÇÃO:GRAESP	OPERAÇÃO CURUPIRA	
NOME: SGT BM CLÁUDIO SFRENDRECH JÚNIOR CARGO: TRIPULANTE OPERACIONAL MF: 54185311-1 LOTAÇÃO: GRAESP	operação curupira	
NOME: CB PM ANDERSON FABIO ARAUJO FARIAS CARGO: TRIPULANTE OPERACIONAL MF: 54190301-2 LOTACÃO: GRAESP	operação curupira	

CIVIL		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: FERNANDO CÉSAR MARCOLINO DA SILVA JUNIOR CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5940500 LOTAÇÃO: GRAESP	OPERAÇÃO CURUPIRA	

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) Alimentação e 09 (nove) Pousada para militar no valor unitário de R\$164,72 para nível de Coronel, no valor unitário R\$146,87 para nível Sargento, e no valor unitário de R\$131,76 para nível de Cabo; e conceder 09 ½ (nove e meia) diárias para civil no valor unitário de R\$247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$11.057,90 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 13 de Setembro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria nº 1806/2024 -SAGA, de 13 de Setembro de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,